



AUTÓGRAFO

Processo n.º 014/2021

LEI N.º 1644

DE

14 DE ABRIL DE 2021

Certifico que o presente ato
foi publicado no átrio deste
órgão em 29/06/2021
Ass: _____

**DENOMINA MARIA JOSÉ DA COSTA RAMOS O
PRÉDIO ESCOLAR LOCALIZADO NA PRAÇA DO
COMÉRCIO Nº 27, NO DISTRITO DE SANTA QUITÉRIA,
NESTE MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **MARIA JOSÉ DA COSTA RAMOS** o prédio escolar localizado na Praça do Comércio nº 27 no distrito de Santa Quitéria, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, em 14 de abril de 2021.


Vereador GERSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

P A R E C E R

Processo n.º 014/2021 – PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 02/2021 de autoria do vereador Evanilton Oliveira (Peba): denomina MARIA DA COSTA RAMOS o prédio escolar recém-construído e inaugurado no distrito de Santa Quitéria, neste município.

Trata-se de Projeto de Lei n.º 02/2021 de autoria do vereador Evanilton Oliveira (Peba), o qual denomina "Maria José da Costa Ramos" o prédio escolar no distrito de Santa Quitéria, neste município.

A proposição versa sobre assunto de interesse local, de modo que a matéria nela esposada insere-se no rol das competências pertencentes ao município, a teor do disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

No entanto, visando melhor adequação do texto, apresentamos emenda ao preâmbulo e ao art. 1.º, na forma a seguir:

EMENDA N.º 001/2021 ao Projeto de Lei Legislativo n.º 02/2021

Art. 1.º - O preâmbulo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Denomina MARIA DA COSTA RAMOS o prédio escolar localizado na Praça do Comércio n.º 27 no distrito de Santa Quitéria, neste município."

Art. 2.º - O Art. 1.º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º Fica denominado de Maria José da Costa Ramos Sampaio o prédio escolar localizado na Praça do Comércio n.º 27, no distrito de Santa Quitéria, neste município."

Diante do exposto, entende esta comissão estarem presentes os requisitos relativos à legalidade e constitucionalidade, cabendo ao Plenário a valoração do seu mérito.

Sala das Comissões, 26 de março de 2021.

EVANILTON OLIVEIRA DE SOUZA

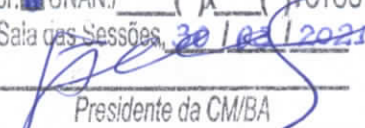
Presidente / Relator

ADAIAS RODRIGUES DA SILVA

Membro

FREDSON DE OLIVEIRA SILVA

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA		
Aprovado	<input type="checkbox"/> 1ª VOT.	<input type="checkbox"/> 2ª VOT. <input checked="" type="checkbox"/> U. VOT.
Por:	<input checked="" type="checkbox"/> UNAN.	() () VOTOS
Sala das Sessões, 30/03/2021		
		
Presidente da CM/BA		

PARECER JURÍDICO

ASSJUR0103220321CMI

EMENTA: PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – PARECER PELA REGULAR TRAMITAÇÃO – RECOMENDAÇÕES.

Trata-se de consulta formulada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Itaberaba, acerca do Projeto de Lei nº 002/2021, de autoria do Vereador Evanilton Oliveira de Souza, o qual denomina 'Maria José da Costa Ramos' o prédio escolar no Distrito de Santa Quitéria, no Município de Itaberaba.

A proposição versa sobre assunto de interesse local, de modo que a matéria nele esposada insere-se no rol das competências pertencentes aos municípios, a teor do disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Por outro lado, desde a edição da Emenda nº 22/2020, a iniciativa das leis que versam sobre a denominação de espaço público deixou de ser competência privativa do Chefe do Poder Executivo, possibilitando-se que o Poder Legislativo possa fazê-lo, a teor do que dispõe o art. 32, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal:

Art. 32. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

(...)



XIII – proposição e alteração da denominação de nomes próprios, de vias e logradouros públicos, vedada homenagem a pessoas vivas;

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica entende estarem presentes os pressupostos da regimentalidade, constitucionalidade e legalidade no Projeto de Lei 002/201, de autoria do nobre Vereador Evanilton Oliveira de Souza, razão pela qual opina pela sua regular tramitação.

No entanto, sugerimos que a Comissão competente avance na readequação da proposição, extirpando os termos constantes do preâmbulo e do art. 1º: "**prédio escolar recém-construído e inaugurado** no Distrito de Santa Quitéria", para constar prédio escolar localizado na Rua X, Distrito de Santa Quitéria"

Este é o nosso parecer – SMJ.

Itaberaba/BA, 23 de março de 2021.

Leandro Almeida de Oliveira

OAB/BA 21.879

Henrique Coimbra Filho

OAB/BA 31.986

Sérgio Bensabath Jr.

OAB/BA 34.262



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

PROJETO LEI LEGISLATIVO N.º 02,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado 1º VOT. 2º VOT. U.VOT.
Por: UNAN. / () () VOTOS
Saída das Sessões: 30/03/2021

DE 19 DE JANEIRO DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTÓCOLO GERAL
N.º 04/21
EM 01/02/21
Sendo (a) da CM/BA

Presidente da CM/BA

DENOMINA MARIA JOSÉ DA COSTA RAMOS O PRÉDIO ESCOLAR RECÉM-CONSTRUÍDO E INAUGURADO NO DISTRITO DE SANTA QUITÉRIA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **MARIA JOSÉ DA COSTA RAMOS** o prédio escolar recém-construído e inaugurado no distrito de Santa Quitéria, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa colenda Casa de Leis o presente projeto de lei dispendo sobre a denominação do prédio escolar recém-construído e inaugurado no distrito de Santa Quitéria, neste município.

Trata-se de justa e merecida homenagem à memória de uma cidadã, popularmente conhecida como Zezinha Ramos, que, embora não tenha nascido em Itaberaba, dedicou sua vida a essa Terra, mais precisamente ao distrito de Santa Quitéria, localidade onde viveu por 47 anos.

Maria José da Costa Ramos, conhecida carinhosamente como Zezinha Ramos, nasceu na cidade de Virgem da Lapa, Minas Gerais, em 16/03/1927. Em 1945, casou-se com o Sr. Roque Ramos de Oliveira na cidade de Montes Claros, MG, mudando-se para Itaberaba em 1968, onde fixou residência na Fazenda Lagoa do Conto, distrito de Santa Quitéria.

Sempre muito preocupada com o bem-estar da comunidade, Zezinha travou lutas incessantes com as autoridades para consecução de importantes serviços públicos para a localidade, dos quais se destacam: 1. Energia elétrica; 2. Posto telefônico (primeiro telefone em Santa Quitéria); 3. Água encanada.

Muito caridosa, Zezinha também fazia assistência social para as pessoas mais necessitadas da comunidade, sem qualquer discriminação. Proprietária da empresa Rodoviário Ramos, gerou empregou para cerca de 30 a 40 famílias de Santa Quitéria.

Mulher de bem, cumpridora fiel dos seus deveres para com seus semelhantes e sua comunidade, faleceu em 06/07/2015, aos 93 anos de idade, deixando muita saudade e um enorme legado para o povo da sua terra.

Por tudo quanto exposto, esperamos que a presente proposição seja acolhida pelos nobres pares que compõem essa egrégia Corte.

SALA DAS SESSÕES, 19 DE JANEIRO DE 2021.

Vereador **EVANILTON OLIVEIRA DE SOUZA**

"Peba"

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado 1º VOT. 2º VOT. U.VOT.
Por: UNAN. / () () VOTOS
Saída das Sessões: 13/04/2021
Presidente da CM/BA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

MARIA JOSE DA COSTA RAMOS

MATRICULA

140030 01 00 2018 4 00046 185 0012041 46

SEXO FEMININO	COR BRANCA	ESTADO CIVIL E IDADE VIUVA 65 ANOS	ELEITOR SIM
NACIONALIDADE VENEZUELA LA PAZ	DOCUMENTO DE IDENTIFICACAO RG 9-9430149 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA		

LOCAL DO FALLECIMENTO
CIDAO ANTONIO FERREIRA DA COSTA RAMOS
TRADUZA MARTINS DOS ANJOS
RESIDENCIA: FAZ. LAJADA DO GANTO, ZONA RURAL, ITABERABA-BA

DATA E HORA DE FALLECIMENTO
06 DE JULHO DE 2018 ÀS 08:00 HORAS

LOCAL DE FALLECIMENTO
MOTEL BRASILEIRO ANTONIO FERREIRA DA COSTA RAMOS

CANSA DE MORTE
MORTE NATURAL DE CAUSA NAO IDENTIFICADA

CONDICAO DE FALLECIMENTO
MORTE NATURAL DE CAUSA NAO IDENTIFICADA

NOME E NUMERO DO DOCUMENTO DO MEDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
DR. JACSON DA SILVA VAS (CRM 10844)

AVULSO OU NOTIFICACAO E ATRIBUICAO
Morte natural de causa não identificada devida a: N/A. Deu-se fim: (Sim ou Não)

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DE CADASTRO	NUMERO	DATA DE EMISSAO	ORGAO EMISSOR
REGISTRO DE CASAMENTO	000000000		SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
REGISTRO DE MATRIMONIO			
REGISTRO DE DIVORCIO			

*As alterações de dados devem ser acompanhadas e assinadas de acordo com o disposto no Regulamento de Registro Civil, quando aplicável, em vigor.

NOME DO OFICIAL
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

TELEFONE: (71) 359-4000
E-MAIL:
Assinatura do Oficial do Registro Civil
JOSE NASCIMENTO

